DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Atos de Pessoal	14
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 1250 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

*Autoriza a abertura de crédito adicional **suplementar** no orçamento corrente, por recursos de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias e da outras providências.*

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha: 002 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 003 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 005 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010203 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ficha: 014 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 018 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 018 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 030 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças.....7.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010205 SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 033 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 050 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Continuação da Lei nº 1250 de 21 de outubro de 2021.

Ficha: 206 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 207 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010501 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Ficha: 071 - 26.782.0007.2026.0000 Man. dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 072 - 26.782.0007.2026.0000 Man. dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 078 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 079 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 081 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 082 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010702 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ficha: 092 - 10.304.0009.2034.0000 Manutenção do Setor.....1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 094 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 103 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 108 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010805 ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
Ficha: 113 - 12.363.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 115 - 12.363.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 117 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Continuação da Lei nº 1250 de 21 de outubro de 2021.

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 185 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010807 MERENDA ESCOLAR
Ficha: 124 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 128 - 12.306.0015.2039.0000 Alimentação Educação de Crianças de 0 a 6 anos.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 128 - 12.306.0015.2039.0000 Alimentação Educação de Crianças de 0 a 6 anos.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 011002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha: 140 - 15.452.0018.2034.0000 Manutenção do Setor.....25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 011003 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
Ficha: 147 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 148 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 150 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL ..... R$ 482.000,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1718.01.2.1.00 (FPM) ..... R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação 1728.01.1.1.00 (ICMS) ..... R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação 1718.05.1.1.00 (QSE) ..... R$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação TOTAL ..... R$ 225.000,00

§ 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Continuação da Lei nº 1250 de 21 de outubro de 2021.

Local: 010401 AGRICULTURA
Ficha: 065 - 20.605.0006.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura.....-15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 077 - 10.301.0009.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura.....-35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 102 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....-37.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 118 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....-25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 120 - 12.365.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....-55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011003 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
Ficha: 145 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....-90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL ANULAÇÃO ..... R$ 257.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 482.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 21 de outubro de 2021.

LEI Nº 1251 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1190 de 30 de setembro de 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Suplementado – R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Anulação Parcial – R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Anulação Parcial – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Continuação da Lei nº 1251 de 21 de outubro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Anulação Parcial – R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 21 de outubro de 2021.

Decretos

DECRETO Nº 2238 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

*Autoriza a abertura de crédito adicional **suplementar** no orçamento corrente, por recursos de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias e da outras providências.*

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1250 de 21 de outubro de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha: 002 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 003 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 005 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010203 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ficha: 014 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 018 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 018 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 030 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças.....7.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010205 SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 033 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 050 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Continuação do Decreto nº 2238 de 21 de outubro de 2021.

Ficha: 206 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 207 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010501 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Ficha: 071 - 26.782.0007.2026.0000 Man. dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 072 - 26.782.0007.2026.0000 Man. dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 078 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 079 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 081 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 082 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010702 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ficha: 092 - 10.304.0009.2034.0000 Manutenção do Setor.....1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 094 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 103 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 108 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010805 ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
Ficha: 113 - 12.363.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 115 - 12.363.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 117 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Continuação do Decreto nº 2238 de 21 de outubro de 2021.

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 185 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010807 MERENDA ESCOLAR
Ficha: 124 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 128 - 12.306.0015.2039.0000 Alimentação Educação de Crianças de 0 a 6 anos.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 128 - 12.306.0015.2039.0000 Alimentação Educação de Crianças de 0 a 6 anos.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 011002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha: 140 - 15.452.0018.2034.0000 Manutenção do Setor.....25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 011003 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
Ficha: 147 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 148 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 150 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL.....R$ 482.000,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto parcialmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1718.01.2.1.00 (FPM) ..... R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação 1728.01.1.1.00 (ICMS) ..... R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação 1718.05.1.1.00 (QSE) ..... R$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação TOTAL ..... R$ 225.000,00

§ 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Continuação do Decreto nº 2238 de 21 de outubro de 2021.

Local: 010401 AGRICULTURA
Ficha: 065 - 20.605.0006.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura.....-15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 077 - 10.301.0009.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura.....-35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 102 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....-37.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 118 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....-25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 120 - 12.365.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....-55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011003 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
Ficha: 145 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....-90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL ANULAÇÃO ..... R$ 257.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 482.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 21 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 2239 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1190 de 30 de setembro de 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1251 de 21 de outubro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Suplementado – R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Anulação Parcial – R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Anulação Parcial – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Continuação do Decreto nº 2239 de 21 de outubro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Anulação Parcial – R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 21 de outubro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 162 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA– Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. Roseli Martins Sanches, Funcionária Pública da Prefeitura do Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de Fonoaudióloga, através da Portaria do Executivo Municipal nº 10 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 06/01/2019, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2021.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos 30 (trinta) dias em descanso, através da Portaria nº80 de 29 de junho de 2020, restando 30 (trinta) dias, a serem concedidos através do novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 19 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 163 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA– Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. MARTA RIBEIRO ALEXANDRE SANCHES, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 109 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 02/08/2013, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 15 (quinze) dias em descanso, a partir de 16 de novembro de 2021.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando 75 (setenta e cinco) dias, a serem concedidos através do novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, 19 de outubro de 2021.